



Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

DELIBERAÇÃO UENF/CPGA Nº 002 DE 04 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA
DEFESA DE PROJETO DE TESE E DE
DISSERTAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL**

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL no uso da sua atribuição que lhe confere os Art. 15, II e III e o Capítulo XI do Regimento Geral de Pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense,

DELIBERA:

Art. 1º – A defesa de projeto será apresentada em sessão pública e discutida perante a banca examinadora homologada pela Comissão Coordenadora do Programa e composta pelo orientador, que presidirá a banca e, no mínimo, 2 (dois) examinadores doutores para o mestrado e 3 (três) examinadores doutores para o doutorado, indicados pelo orientador.

Art. 2º – Além dos membros titulares deverá ser indicado um membro suplente doutor.

Art. 3º - O formulário de indicação da banca examinadora de projeto (modelo próprio da PGA) devidamente preenchido e assinado pelo orientador deverá ser entregue na Coordenação do Programa com antecedência mínima de 15 dias antes da defesa do projeto.

Art. 4º - Uma cópia impressa do projeto com as correções indicadas pela banca deverá ser entregue à Coordenação do Programa num prazo máximo de 30 dias após a data da defesa. O não cumprimento deste quesito acarretará pendência junto ao Programa.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPGA;

Art. 6º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua homologação pela CPPG, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2018.

Prof. Ricardo Augusto Mendonça Vieira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal
ID 4148746-0

liffcc

folha 1 de 1